

EDITAL Nº 02/2021/LIPPE/UFSC

Seleção de Estudante para estágio não obrigatório no LIPPE/UFSC em projeto de desenvolvimento de modelo de negócios

O coordenador do LIPPE/UFSC, no uso de suas atribuições e em consonância com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Lei nº 11.788/2011 e a Resolução Normativa nº 76/2016/CUn, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação e pósgraduação para estágio não obrigatório no LIPPE (Laboratório de Integração entre Pesquisa e Práticas Empreendedoras) da Universidade Federal de Santa Catarina e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de 01 (um) estudante de pós-graduação para a realização de estágio não obrigatório no LIPPE/UFSC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFSC;
- II. Apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis;
- III. Não ter sido reprovado por frequência insuficiente (FI) no período letivo anterior;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais no preferencialmente no período vespertino (quatro horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira) para as atividades do estágio.

As atividades serão desenvolvidas em caráter remoto, enquanto durar as medidas de distanciamento social, decorrentes da pandemia de COVID-19

Por orientação da SINOVA/UFSC, é vedada a remuneração de servidores da UFSC via esse edital.

3. DAS VAGAS E ATIVIDADES

- 3.1 O estudante selecionado realizará as suas atividades a fim de prestar suporte e análise técnica:
- I. No apoio a coordenação do projeto DEVELOP, projeto cooperado entre SINOVA e LIPPE/UFSC;
- II. No apoio ao desenvolvimento de oficinas (*workshops*) de desenvolvimento de negócios (personas, produto minimamente viável e experimentos) a partir de propriedade intelectual da UFSC;



- III. No apoio do desenvolvimento de conteúdos audiovisuais relativos ao projeto, especificamente vídeos e artes correlatas com vista a popularização dos resultados do projeto;
- IV. No acompanhamento das reuniões/tarefas relacionadas ao projeto DEVELOP;
- V. Nas iniciativas de difusão de resultados por meio de redes sociais;
- VI. No desenvolvimento de ações de divulgação das atividades realizadas pelo projeto DEVELOP e seus parceiros, projetos, palestras, cursos, eventos, workshops, entre outros;
- VII. Outras atividades correlatas a serem designadas pela coordenação do projeto DEVELOP.

As atividades do LIPPE/UFSC podem ser encontradas nos links abaixo:

http://lattes.cnpq.br/7209487473702675

https://www.youtube.com/user/rogerlacerdaful

https://www.instagram.com/lippelab/

https://www.linkedin.com/company/79599925/admin/

https://www.linkedin.com/in/rlacerda/

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

- 4.1 O concessor das bolsas de estágio será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sendo o valor definido pela Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019. Pós-graduação, 20 horas/semana, remuneração de R\$ 1.665,22 e vale-transporte de R\$220,00
- 4.2 Enquanto durarem as atividades exclusivamente remotas, o vale-transporte não será fornecido.
- 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1 Para a inscrição no processo seletivo é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail rogerlacerda@gmail.com com cópia para rogerio.lacerda@ufsc.br na sequência descrita abaixo:
- I. Atestado de matrícula;
- II. Histórico acadêmico atualizado;
- III. Currículo detalhado;
- IV. Carta de apresentação pessoal, apresentando evidências das suas experiências e ou anseios pessoais, alinhados com o item 3 desse edital.
- 5.2 O e-mail deverá conter todos os documentos descritos de I a IV com o assunto "Estágio LIPPE/USFC" e os arquivos devem ser salvos no formato PDF com o nome do estudante



- 5.3 Os candidatos que não seguirem as orientações descritas nos itens 5.1 e 5.2 terão sua inscrição indeferida.
- 5.4 As inscrições deverão seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 9 deste edital.
- 6. DA SELEÇÃO
- 6.1 A seleção dos estudantes será realizada pelo Prof. Rogerio Lacerda, coordenador do LIPPE/UFSC e coordenador do projeto DEVELOP.
- 6.2 O processo seletivo está divido em duas etapas, sendo a primeira análise dos documentos encaminhados pelo candidato e a segunda entrevista, que ocorrerá por meio de videoconferência.
- 6.3 Os critérios de avaliação da primeira etapa serão:
- a) Histórico acadêmico (25%): Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA).
- b) Currículo vitae (25%): levará em conta as experiências do estudante que contribuirão para a sua atuação na realização das atividades do estágio.
- c) Carta de apresentação pessoal (50%): analisará a coesão e clareza nas ideias e argumentos, além do uso adequado de vocabulário e da norma padrão da língua portuguesa, conhecimentos específicos, motivação e entusiasmo demonstrados pelo candidato.
- É desejável que as experiências sejam demonstradas por links público (google drive, redes sociais ou sites públicos).
- 6.4 Serão selecionados até 8 (dez) candidatos por vaga para a entrevista.
- 6.5 Caso a quantidade de inscrições seja superior ao limite presente no item 6.4 deste edital, a carta de apresentação pessoal descrita no item 6.3 "c" será utilizada como critério de desempate.
- 6.6 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.
- 6.7 Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:
- a) Habilidades para transmitir suas ideias (50%);
- b) Experiência prévia e conhecimentos específicos (50%).
- 6.8 Estarão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) em todos os critérios, estando eliminados os demais candidatos.
- 6.9 As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma constante no item 9 do edital.
- 6.10 O estudante que não comparecer à entrevista será considerado desistente e será eliminado do processo seletivo.



6.11 É de inteira responsabilidade do estudante, informar no formulário de inscrição telefone e e-mail de contato para viabilizar o agendamento do dia e horário da entrevista, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

6.12 Os estudantes excedentes, classificados após as entrevistas, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de rescisão do TCE pelos motivos previstos nos itens 10.1 e 10.3, e pela não apresentação dos estudantes classificados dentro do prazo previsto para início das atividades do estágio ou caso surja nova vaga.

6.12.1 O cadastro de reserva terá validade pelo prazo de 01 (um) ano da publicação do presente edital.

7. DOS RESULTADOS

A homologação dos inscritos e o resultado final serão publicados na página http://portal.cad.ufsc.br/ conforme o cronograma no item 9 do edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O estudante que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do resultado provisório.
- 8.2. O estudante deverá enviar o seu recurso substanciado para o email rogerlacerda@gmail.com, copiando rogerio.lacerda@ufsc.br, com o assunto "Recurso Estágio LIPPE/UFSC"
- 8.3. Será indeferido preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. CRONOGRAMA

Período para inscrição: 13/ago a 18/ago/2021

Homologação das inscrições: 19/ago/2021 em http://portal.cad.ufsc.br/

Realização das entrevistas: 20/ago a 24/ago/21 via Google Meet

Divulgação do resultado provisório: 25/ago/21 em http://portal.cad.ufsc.br/

Interposição de recursos até 26/ago/21 via rogerlacerda@gmail.com

Divulgação do resultado final: 27/ago/21 via http://portal.cad.ufsc.br/

Previsão de início das atividades 01/set/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.



- 10.2 É assegurado o direito ao recesso remunerado (férias) de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou proporcional ao período estagiado se menor de um ano, a ser gozado, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.
- 10.3 O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pelo LIPPE/UFSC, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade, ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.
- 10.4 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.5 O prof. Rogerio Lacerda, coordenador do LIPPE/UFSC, será responsável por solucionar os casos omissos a este edital.

Florianópolis, 13 de agosto de 2021.

